



***ATA NRO. 4/2021***

Reunião ORDINÁRIA da Câmara Municipal

Realizada no dia 17-02-2021

**PRESIDENTE** - António Miguel Cabedal Borges

---

**VEREADORES** - Pedro Miguel Lobato Duque

- Jorge Manuel Gaspar

- Pedro Manuel dos Santos Rosa

- Carlos Nuno Alves Duarte

Aos dezassete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, em sistema de videoconferência, reuniu a Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente, António Miguel Cabedal Borges, estando igualmente presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Lobato Duque, Jorge Manuel Gaspar, Pedro Manuel dos Santos Rosa e Carlos Nuno Alves Duarte. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião, eram quinze horas, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 25º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem: -----

**Período antes da Ordem de Trabalhos:**

**INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

(Artigo 52º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro)

O Senhor Presidente iniciou a reunião informando sobre os dados da Covid-19 no concelho, registando-se no total, 163 positivos, estando 4 ativos e 154 recuperados, tendo ainda registado 5 óbitos. No período de 3 a 16 de fevereiro, o Sardoal encontrava-se em risco moderado, o que demonstra que se está a ir no bom caminho. -----

Relativamente à vacinação, espera-se que na próxima semana as coisas comecem a andar, irão chegar mais vacinas ao Médio Tejo, ainda que em número inferior ao que estava previsto, apelando para que as pessoas se vacinem, porque torna o risco de infeção inferior. -----

Informou que no passado dia 19 de janeiro, a Autarquia foi eleita para a presidência da mesa da assembleia geral da Tejo Ambiente. -----

Informou também da adjudicação, no passado dia 15, da obra do talude na entrada sul de Sardoal, a qual ascende a 70 mil euros. A empresa tem dez dias para entregar toda a documentação e dois meses para iniciar a obra. -----

O Senhor Presidente deu algumas explicações sobre a obra dos arruamentos de Santiago de Montalegre, assunto questionado pelo senhor Vereador Pedro Duque, relativamente a um munícipe, referindo que respondeu ao munícipe e, ainda que a rua do senhor não

estivesse incluída na obra, a Câmara respondeu afirmativamente aos apelos feitos, ainda que não da forma como o município queria, porque iria aumentar muito o preço da obra, mas o importante é que foi feito. -----

O Senhor Presidente informou também ter sido aprovada a candidatura à operação de requalificação do Externato Rainha Santa Isabel, estando esta obra inserida no PARU, tendo a candidatura sido apresentada em 19 de dezembro de 2018 e sido aprovada mais de dois anos depois, em 02 de fevereiro de 2021. -----

Informou que o concurso de empreitada já tinha sido lançado pelo Município com a devida ressalva, mas só a partir de agora é que a Câmara está em condições de desenvolver um conjunto de procedimentos, nomeadamente os processos financeiros para a componente nacional. A obra está no bom caminho, ainda que não esteja adjudicada. -----

No que concerne ao espólio do externato, questionado pelo Senhor vereador Pedro Duque, não existe na Câmara Municipal qualquer referência da existência do mesmo, tão pouco se sabe a que espólio se refere, se é grande ou pequeno, se é muito, se é pouco e na verdade também não sabe se deveria existir algum, porquanto o externato encerrou em 1973, deixando de funcionar como escola particular e passando a funcionar como um polo da Escola D. Miguel de Almeida, de Abrantes, sendo que o colégio foi encerrado em 1980 e, assim sendo, imagina que a documentação e os materiais tenham ido para a Escola de Sardoal. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Pedro Duque e, referindo-se às obras de Santiago de Montalegre, disse ter trazido o assunto a reunião de Câmara na altura, porque existia um desnível no acesso às habitações, algo que até tinha verificado pessoalmente. -----

Disse ainda não se ter tratado de uma afronta política, mas que a situação lhe suscitou alguma preocupação e daí ter feito o acompanhamento da mesma. -----

Relativamente ao espólio do Externato, disse que a questão era saber se a Câmara Municipal tinha conhecimento de algo ou como a transição tinha ocorrido. -----

Relativamente ao facto de o município ter sido eleito para o cargo da Tejo Ambiente, o Senhor Vereador Pedro Duque fez votos para que o Senhor Presidente possa exercer o mandato, na defesa dos interesses dos municípios mais pequenos e dos sardoalenses, que faça valer a posição privilegiada que tem, influenciando dentro do quadro legal os interesses dos municípios. -----

No que concerne à vacinação, o Senhor Vereador Pedro Duque referiu ter registado com agrado a mudança de posição do Senhor Presidente relativamente à questão da

vacinação, ao que o Senhor Presidente referiu que o que disse é que o planeamento da vacinação deveria ter sido feito de outra forma. -----

OS vereadores do PS apresentaram uma Declaração Política, cujo teor a seguir se transcreve: -----

*“DECLARAÇÃO POLÍTICA*

*Os Vereadores da Câmara Municipal de Sardoaal, Pedro Duque e Carlos Duarte, eleitos pelo Partido Socialista, vêm na sequência da última reunião do executivo realizada em 10-02-2021, manifestar o seu desagrado pela postura adotada pelo Presidente Miguel Borges.*

*Na discussão relativa a vários pontos da ordem de trabalhos, o Presidente do Município, fez questão de vincar a sua postura autoritária mostrando total desrespeito pelo trabalho levado a cabo pela oposição, desvalorizando-o e desconsiderando-o constantemente.*

*Chegou ao ponto de, por exemplo e a propósito da solicitação por parte do Vereador Carlos Duarte que solicitou o acesso às atas da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, referir que ele presidente, iria consultar as Atas e decidir se lhe daria o acesso ao seu teor.*

*A sua insistente dificuldade em lidar com a crítica é por demais conhecida, não é de agora, mesmo quando esta é legítima, fundamentada e levada a cabo na sede própria que é precisamente a Reunião do Executivo e nos modos próprios.*

*A voz da oposição tem que ser respeitada e ouvida e este espaço autárquico necessita de uma verdadeira instauração da democracia e isso passa pelo reconhecimento e respeito pelas diferenças, do ponto de vista do pensamento e da opinião.*

*O importante mesmo no sistema democrático não é só reconhecer a existência de alguém que pensa diferente do presidente da câmara, mas respeitar a sua posição, até porque ela representa uma parcela substancial da população sardoalense.*

*Desprovido de qualquer humildade democrática, teria sido útil ao atual presidente do executivo ter passado por uma das duas cadeiras mais à esquerda no executivo, leia-se oposição. O poder foi-lhe entregue de bandeja.*

*Não queremos igualmente deixar de manifestar a nossa perplexidade, perante a postura manifestada pelo presidente do Executivo relativamente à forma crítica em que se referiu ao Governo, quer em matéria da distribuição de computadores aos alunos, quer relativamente ao plano de vacinação contra o COVID 19.*

*Até há bem pouco tempo atrás, o Presidente Miguel Borges evidenciava uma postura de alguma moderação, contenção e por vezes até de acordo expresso, relativamente às questões de âmbito nacional decorrentes da situação pandémica que o país atravessa, aliás, de todo aconselháveis, até por via do cargo que exerce em matéria de proteção civil*

*distrital. Felizmente, existem inúmeros registos desta postura quer nas redes sociais, quer na imprensa local e regional.*

*Agora, pelos vistos a seta do seu “cata-vento” político, parece ter mudado subitamente de direção, passando a adotar uma postura de confrontação ao governo e às várias instancias tutelares, de forma leviana e populista, omitindo deliberadamente questões publicamente conhecidas.*

*Sardoal, 17-02-2021.*

*Os Vereadores*

*Pedro Duque*

*Carlos Duarte”-----*

O Senhor Presidente disse que esta declaração politica está cheia de inverdades e de mentiras facilmente comprováveis, até mesmo pela gravação da reunião anterior, sendo que, o que o Senhor Vereador acabou de dizer, é mais revelador de quem o diz, parecendo até que se interessam mais em defender o governo do que os sardoalenses. -- Sobre as vacinas foi bem claro, não tendo problemas em enfrentar ou apoiar o governo. A legitimidade de ter opinião, contra os vereadores e o governo, ninguém lha tira. -----

## **ORDEM DE TRABALHOS**

---

- 1. Ata da Reunião anterior;**
- 2. Diário da Tesouraria;**
- 3. Derrama - Liquidar em 2021 referente ao ano económico 2020 – Redução;**
- 4. Aprovação de financiamentos bancários da Tejo Ambiente;**
- 5. Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais - Fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre;**
- 6. Protocolo de Colaboração entre o Município de Sardoaal e o Centro Social dos Bombeiros de Sardoaal - Ano de 2021;**
- 7. Certidão de Constituição de Compropriedade;**

<b>ORDEM DE TRABALHOS</b>
---------------------------

---

### **1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Após confirmação de que todos os membros da Câmara tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto - Lei número quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

### **2. DIÁRIO DA TESOUREARIA;**

Foi presente o diário da tesouraria respeitante ao dia 11 de fevereiro de 2021, cujos valores são os seguintes: -----

- a) Dotações Orçamentais ..... 55 794,10€
- b) Dotações não Orçamentais ..... 71 831,69€
- Total das Disponibilidades ..... 127 625,79€

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3. DERRAMA - LIQUIDAR EM 2021 REFERENTE AO ANO ECONÓMICO 2020 – REDUÇÃO;**

Foi presente a informação nro. 679/2021, relativa ao assunto mencionado em título e cujo teor é o seguinte: -----

*“Considerando que:*

*·O artigo nº 18 conjugado com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013 de 03 de setembro define critérios para a definição da taxa da derrama aplicar pelos Municípios;*

*·O Município de Sardoaal ainda não aprovou o regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios;*

*·No nº 24 do artigo 18º da mesma Lei refere que até à aprovação do regulamento referido anteriormente, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000;*

*·Apesar de a Lei referir que órgãos em causa podem lançar uma taxa reduzida, os mesmos têm deliberado em não aplicar a respetiva taxa, tendo sido aceite pela Autoridade Tributária tal decisão em anos anteriores;*

*·Na reunião de Assembleia Municipal realizada em 29 dezembro a mesma deliberou novamente não aplicar a referida taxa para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000;*

·No ano em causa a Autoridade Tributária já não permite lançar a referida taxa a “zero”, neste caso, isentar a mesma;

·A taxa mínima que a Autoridade Tributária prevê é de 0,01% e a mesma deveria ser comunicada até 31 de dezembro de 2020;

·Foi inserida, no portal das Finanças a taxa reduzida a aplicar para o ano económico de 2020 a liquidar em 2021 de 0,01%, para as empresas que têm um volume de negócios inferior ou igual a 150 000 euros, por se querer incentivar e apoiar a instalação de Pequenas e Médias empresas no Concelho;

Face ao exposto PROPONHO que, nos termos do artigo 164º (Ratificação, reforma e conversão) do Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de Janeiro, na sua atual redação (CPA), seja presente nas Reuniões de Câmara e Assembleia Municipal para a sua ratificação, a aplicação de uma taxa reduzida de 0,01% para as empresas que têm um volume de negócios inferior ou igual a 150 000 euros, por se querer incentivar e apoiar a instalação de Pequenas e Médias empresas no Concelho;” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a proposta apresentada, bem como submeter o assunto à ratificação da Assembleia Municipal. -----

#### **4. APROVAÇÃO DE FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS DA TEJO AMBIENTE;**

Relativamente ao assunto mencionado em título, foi apresentada a informação nro. 682/2021, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Considerando que:

·A entidade intermunicipal Tejo Ambiente solicita autorização ao acionista Município de Sardoaal (detém 5,58% do capital) no âmbito da contratualização de empréstimos bancários;

·Observando o reporte remetido pela entidade em assunto, constata-se um volume de empréstimos de médio longo prazo, com valor já definido, até ao limite de 6.235.000,00€, a saber:

(...)

·O prazo dos empréstimos a contratualizar observa o limite temporal legalmente definido (20 anos) e não excede a vida útil do respetivo investimento a que este está consignado.

·Nos termos do artigo 41º da Lei 50/2012, os empréstimos contraídos pelas empresas locais, bem como o endividamento líquido das mesmas, relevam para os limites de endividamento das entidades públicas participantes, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas, conceito definido no artigo 40º do mencionado diploma.

·Deste modo, caso a entidade apresente contas equilibradas (nos termos do artigo 40º da Lei 50/2012), os empréstimos em causa não relevam para os limites de endividamento do Município de Sardoal. Em caso de incumprimento do referido equilíbrio, considerando a percentagem de participação do Município de Sardoal no capital da referida entidade, estes empréstimos imputarão um valor de 347.913,00 euros ao cálculo do endividamento desta autarquia.

·O previsto nos termos da alínea b) do nº 5 do artigo 25º do Decreto Lei nº 133/2013, de 03 de Outubro, que refere:

“Independentemente da autonomia de gestão referida no presente artigo, e sem prejuízo das limitações estatutárias aplicáveis, carecem sempre da autorização prévia do titular da função acionista as seguintes operações:

a)....;

b) Celebração de todo e qualquer ato ou negócio jurídico do qual resultem para a empresa responsabilidades financeiras efetivas ou contingentes que ultrapassem o orçamento anual, ou que não decorram do plano de investimentos aprovado pelo titular da função acionista.”

Face ao exposto solicita-se, nos termos a alínea b) do nº 5 do artigo 25º do Decreto Lei nº 133/2013, de 03 de Outubro, autorização prévia aos Órgãos, executivo e deliberativo, do Município de Sardoal para a contratualização de empréstimos bancários de médio e longo prazo no valor total 6.235.000.00 euros, pela empresa Tejo Ambiente, EIM, S.A.”-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar autorização prévia para a contratualização de empréstimos bancários de médio e longo prazo no valor total 6.235.000.00 euros, pela empresa Tejo Ambiente, EIM, S.A., bem como submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

## **5. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE;**

Foi presente a informação nro. 683/2021, relativa ao assunto supra, cujo teor é o seguinte:

“Considerando que:

1.O atual contrato de fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre (Contrato n.º 75/2019 AP), celebrado com a EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., termina a sua vigência a 30/06/2021.

2.É imprescindível a celebração de um novo contrato para um prazo de execução de 12 meses, renovável até 24 meses, pelo facto do fornecimento de eletricidade

*consubstanciar um serviço de carácter essencial, cuja interrupção comprometeria a prestação do serviço público por parte do Município de Sardoaal.*

*(...)*

*7. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a assunção dos compromissos plurianuais propostos está sujeita à autorização prévia da Assembleia Municipal, uma vez que estes ultrapassam o montante anual de € 99.759,57, constante da delegação da Assembleia Municipal no Presidente da Câmara Municipal da competência genérica para autorização prévia de compromissos plurianuais (I-8020/2017).*

*8. O órgão competente para a decisão de contratar e aprovação da despesa é o Presidente da Câmara Municipal, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal tomada em reunião de 19/10/2017.*

*Face ao exposto, propõe-se que seja apreciado pela Câmara Municipal e submetido à Assembleia Municipal, a prévia autorização para a repartição dos encargos e a emissão da autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2021, 2022 e 2023, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, bem como solicitar autorização para que, sem ultrapassar o preço contratual estimado nem o ano do termo do contrato, se possam fazer ajustamentos aos valores anuais em função dos consumos de eletricidade verificados."*

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar autorização prévia para a repartição dos encargos e para assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2021, 2022 e 2023, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, bem como autorizar que, sem ultrapassar o preço contratual estimado nem o ano do termo do contrato, se possam fazer ajustamentos aos valores anuais em função dos consumos de eletricidade verificados. -----

Deliberou ainda submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

## **6. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SARDOAL E O CENTRO SOCIAL DOS BOMBEIROS DE SARDOAL - ANO DE 2021;**

---

Foi presente o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o município e o Centro Social dos Bombeiros de Sardoaal, por forma a criar sinergias no sentido de melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis por ambas as partes, as quais serão, sem dúvida alguma, uma mais-valia para o Sardoaal e Sardoaalenses de modo

a colmatar algumas carências conforme objetivos do protocolo. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo. -----

### **7. CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE;**

Apresentado requerimento a solicitar emissão de certidão com o parecer previsto no artigo 54º da Lei n.º91/95 de 02/09 na atual redação, relativamente à constituição de compropriedade de prédio, o serviço competente informa que:

*“Da análise efetuada aos documentos apresentados, não se encontram fundamentos que levem a supor que a constituição de compropriedade vise ou dela possa vir a resultar o parcelamento físico do prédio em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.*

*Dada a necessidade de apresentação da certidão para escritura notarial já agendada, e porque foi invocada urgência no requerimento, propõe-se que o assunto seja objeto de despacho de deferimento, e que posteriormente seja submetido a ratificação da Câmara Municipal no uso da faculdade concedida pelo n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----*

O Senhor Presidente deferiu o pedido, sendo o mesmo presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----

### **Encerramento**

E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião eram quinze horas e cinquenta e cinco, do que para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Anabela Graça, Técnica Superior de Secretariado, da Secção de Expediente, Arquivo Geral e Reprografia, que a redigi, subscrevi e assino. -----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_